



Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032513-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

TANGARA ENERGIA S/A

Código Ato

Eventos


002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
042	1	Alteração / Incorporação
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004661822	03.573.381/0001-96	Avenida ALMIRANTE JULIO DE SA BIERRENBACH 0200	Jacarepagua	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 07/12/2021 e arquivado em 07/12/2021



Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

44

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.


TANGARÁ ENERGIA S.A.
CNPJ/ME Nº 03.573.381/0001-96
NIRE 3330032513-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 1 de 41

1. Data, Local e Hora: No dia 01 de outubro de 2021, na sede social da Tangará Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, sala 01, Worldwide Offices, Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, às 15:00 horas.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."), foi realizada convocação mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas edições de 15/09/2021, 16/09/2021 e 17/09/2021; e no Diário Comercial nas edições das mesmas datas antes mencionadas, respectivamente.

3. Mesa: Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Isis Paula Cerinotti Malhaes.

4. Ordem do Dia: (i) aprovar a incorporação, pela Companhia, da SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A., pelos motivos e fins constantes da "JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA TANGARÁ ENERGIA S.A." ("Justificação" - Anexo I) e de acordo com as condições previstas no "PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA TANGARÁ ENERGIA S.A." (Anexo II - "Protocolo"), ambos firmados nesta data pelas Diretorias da Companhia e sociedade incorporada; (ii) Ratificar a nomeação dos peritos avaliadores contratados para avaliar o patrimônio líquido da sociedade incorporada; (iii) Aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da sociedade incorporada (Anexo III - "Laudo de Avaliação"); (iv) outros assuntos de interesse da sociedade.

5. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

5.1. Aprovar a incorporação, pela Companhia, de sua sociedade afiliada SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. ("São João"), pelos motivos e fins constantes da "JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA TANGARÁ ENERGIA S.A." (Anexo I - "Justificação") e de acordo com as condições previstas no "PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA TANGARÁ ENERGIA S.A." (Anexo II - "Protocolo"), aprovando os referidos documentos, ambos celebrados nesta data entre a Diretoria da Companhia e a Diretoria da sociedade incorporada.

5.2. Ratificar a nomeação dos peritos abaixo identificados, para proceder à avaliação do patrimônio líquido da sociedade incorporada, com base no critério do valor patrimonial contábil em 30.09.2021:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C9C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/44

TANGARÁ ENERGIA S.A.
CNPJ/ME Nº 03.573.381/0001-96
NIRE 3330032513-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 2 de 41

(a) Erica Moraes da Costa Lisboa Ferreira, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o número 119.036/O e no CPF sob o número 707.879.991-72, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028;

(b) Hamilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o número 1-SP2217225 e no CPF sob o número 084.116.448-71, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028;
e

(c) Leonardo Matheus Assunção, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o número 095250/O-0 e no CPF sob o número 072.486.297-82, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028.

5.3. Aprovar o “LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.” (Anexo III - “Laudo de Avaliação”) elaborado nesta data pelos peritos acima nomeados, que avaliaram em **R\$ 870.091.516,80** (oitocentos e setenta milhões, noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) os valores dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido da **SÃO JOÃO**, com base no Balanço Especial de Incorporação levantado em 30 de setembro de 2021 pela sociedade incorporada.

5.3.1. Os elementos ativos e passivos que compõem o patrimônio da sociedade incorporada encontram-se descritos no Protocolo (Anexo II) e no Balanço Especial de Incorporação encerrado pela sociedade incorporada em 30 de setembro de 2021, anexado ao Laudo de Avaliação (Anexo III).

5.4. Em razão da incorporação de São João, ora aprovada, as acionistas, por unanimidade, aprovaram (i) o aumento de capital social da Sociedade em **R\$ 870.091.516,80** (oitocentos e setenta milhões, noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), mediante a emissão de 87.009.151.680 (oitenta e sete bilhões, nove milhões, cento e cinquenta e uma mil, seiscentas e oitenta) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, fixado de acordo com o critério previsto no inciso II do §1º do art. 170 da Lei n.º 6.404/76, com base no valor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pag. 04/44

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 3 de 41

do patrimônio líquido da Companhia, com data-base 30 de setembro de 2021, conforme evidenciado no Laudo de Avaliação.

5.5. As novas ações emitidas em razão da incorporação, são distribuídas entre os acionistas da São João de forma proporcional às suas participações na Incorporada, conforme a seguir: (i) a Investimentos Sustentáveis – Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia como detentora de 97,22% do capital social da São João receberá 84.590.297.263 (oitenta e quatro bilhões, quinhentos e noventa milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentas e sessenta e três) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e (ii) a Santo Ivo Energética S.A. como detentora de 2,78% do capital social da São João receberá 2.418.854.417 (dois bilhões, quatrocentos e dezoito milhões, oitocentas e cinquenta e quatro mil, quatrocentas e dezessete) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

5.6. Alterar, em consequência do aumento de capital social acima aprovado, a redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da sociedade é R\$ 1.277.648.978,18 (um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), parcialmente subscrito e integralizado, representado por 121.972.407.819 (cento e vinte e um bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentas e dezenove) ações, sendo 121.972.407.818 (cento e vinte e um bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias e 1 (uma) de ação preferencial classe “R”, todas nominativas e sem valor nominal.

5.7. Em razão das deliberações ora aprovadas, consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo IV.

5.8. Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação, pela Companhia, da sociedade incorporada, e à sua consequente extinção, incluindo, mas não se limitando, a assunção (i) dos direitos e obrigações previstos em instrumentos que a incorporada configure como parte; e, conseqüentemente, a alteração dos referidos Instrumentos, (ii) do controle acionário direto e indireto das companhias que são atualmente controladas pela incorporada, na proporção de sua participação; e (iii) dos direitos e obrigações previstos no Instrumento Particular de Escritura de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Fidejussória Adicional da Primeira Emissão da São João Energética S.A.,

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 4 de 41

celebrado em 11 de novembro de 2019 e Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da São João Energética S.A., celebrado em 10 de agosto de 2021 (“Escrituras de Emissão”).

5.9. Aprovar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário.

6. Encerramento e lavratura: O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos integrantes da mesa que a presidiram.

7. ASSINATURAS: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente da Mesa e Isis Paula Cerinotti Malhaes – Secretária Designada. Acionistas: Santo Ivo Energética S.A., Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.), Sergio Feijão Filho (neste ato representada por sua procuradora Isis Paula Cerinotti).

Certifica-se que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro de registro de atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.



Isis Paula Cerinotti Malhaes

Secretária

TANGARÁ ENERGIA S.A.
CNPJ/ME Nº 03.573.381/0001-96
NIRE 3330032513-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

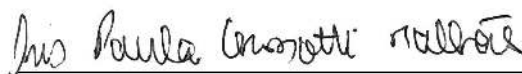
p. 5 de 41

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qualificação	Quantidade de Ações
Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	fundo de investimento em participações, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 20.748.867/0001-37, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.885.392/0001-62, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti	33.990.949.128 ON
Santo Ivo Energética S.A.	sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.591.115/0001-72 e com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá.	972.283.230 ON 01 Pref. "R"
Sergio Feijão Filho	Brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.787.318-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.171.738-50	3.604 ON
TOTAL:		34.963.235.962 ON 1 Pref. "R"

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Tangará Energia S.A..

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.



Isis Paula Cerinotti Malhaes
Secretária Designada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C9C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/44

TANGARÁ ENERGIA S.A.
CNPJ/ME Nº 03.573.381/0001-96
NIRE 3330032513-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 6 de 41

ANEXO I

**JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA
TANGARA ENERGIA S.A.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C9C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/44

**JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA
TANGARÁ ENERGIA S.A.**

(a) A Diretoria da **TANGARÁ ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, na cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.573.381/0001-96, e registrada na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o nº 3330032513-1, representada, nos termos do artigo 19 de seu Estatuto Social, pelos Srs. Diretores Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 10.341.661-6, expedida pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.000.747-70, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028 e Carlos Gustavo Nogari Andrioli, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 4738468-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o no 861.403.379-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, doravante denominada "Tangará" ou "Incorporadora"; e

(b) A Diretoria da **SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 4º andar, salas 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.591.486/0001-54, e registrada na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.3.0032311-2 representada, nos termos do artigo 16 de seu Estatuto Social, pelos Srs. Diretores Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, e Carlos Gustavo Nogari Andrioli, acima qualificados, doravante denominada "São João" ou "Incorporada"; e

E, ainda, como INTERVENIENTES-ANUENTES:

(a) **INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.748.867/0001-37, representado por seu administrador, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1

JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA TANGARÁ ENERGIA S.A.

Gallotti), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.885.392/0001-62, representado por seus procuradores Fernando Mano Da Silva, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 50759188, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 690.436.121-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028 e José Roberto Menezes De Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 12.231.360-4, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 056.517.967-54, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, doravante denominada "FIP";

(b) SANTO IVO ENERGÉTICA S.A, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.591.115/0001-72 e com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, representada pelos Srs. Diretores Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Carlos Gustavo Nogari Andrioli, já anteriormente qualificados, doravante denominada "Santo Ivo";

RESOLVEM declarar, neste instrumento, as razões e os fins pelos quais pretendem realizar a incorporação, pela Tangará, da São João, de acordo com os artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas posteriores alterações:

- 1.1. O FIP e a Santo Ivo são detentores de 97,22% e 2,78% do capital social da São João, respectivamente.
- 1.2. O FIP e a Santo Ivo são detentores de 97,2190605% e 2,7808715% do capital social da Tangará, respectivamente.
- 1.3. Conforme itens acima, a Tangará e São João possuem os mesmos acionistas como detentores de ações representativas de seus respectivos capitais sociais.

2. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO

- 2.1. A operação societária ora indicada proporcionará benefícios de natureza negocial, legal, econômica e regulatória, otimização da estrutura societária do Grupo resultando na redução de custos administrativos e operacionais oriundos das obrigações contábeis, fiscais e regulatórias.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA TANGARÁ ENERGIA S.A.


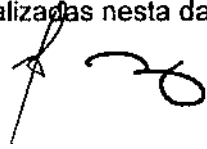
- 2.4. Portanto, inexistente motivo que justifique a permanência da São João na estrutura societária do grupo empresarial formado pela Tangará e suas afiliadas, recomendando-se, assim, que se eliminem os custos administrativos necessários à sua manutenção, bem como se simplifique a estrutura societária do grupo empresarial a que pertencem as sociedades envolvidas, com a extinção da São João, mediante incorporação a Tangará.

3. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA

- 3.1. Em consequência da incorporação, prevê-se que o patrimônio líquido da Tangará será aumentado em **R\$ 870.091.516,80** (oitocentos e setenta milhões, noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), com a emissão de 87.009.151.680 (oitenta e sete bilhões, nove milhões, cento e cinquenta e uma mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas, considerado o valor de patrimônio líquido por ação da Tangará, de R\$ 0,01 (um centavo de real), calculado com base no balanço patrimonial da Tangará de 30.09.2021.
- 3.2. O capital da Tangará passará, assim, de R\$ 407.592.134,29 (quatrocentos e sete milhões e quinhentos e setenta e dois mil e cento e trinta e quatro reais com vinte e nove centavos) para R\$ 1.277.683.651,09 (um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos), dividido em 121.972.407.819 (cento e vinte e um bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentas e dezenove) ações, sendo 121.972.407.818 (cento e vinte e um bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias e 1 (uma) de ação preferencial classe "R", todas nominativas e sem valor nominal.
- 3.3. As ações resultantes do aumento serão atribuídas às acionistas FIP e Santo Ivo da Tangará, detentoras atualmente de 97,2190605 % e 2,7808715%, respectivamente, das ações em que se divide o seu capital social.

Assim, pelas razões acima expostas, os administradores das duas empresas, signatários da presente Justificação, propõem a incorporação da São João, com a transferência de todos os bens, direitos e obrigações que compõem seu patrimônio para a Tangará, que a sucederá para todos os efeitos legais.


A presente Justificação de Incorporação acompanhará o Protocolo de Incorporação da São João a Tangará, celebrado nesta data, e será submetida aos acionistas da Tangará, em assembleia geral, bem como à assembleia geral da São João, nos termos da legislação aplicável, a serem realizadas nesta data.




**JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA
TANGARÁ ENERGIA S.A.**

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.

DIRETORES DA TANGARÁ ENERGIA S.A.




Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira

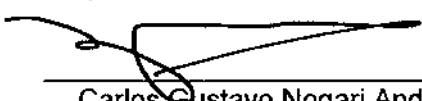


Carlos Gustavo Nogari Andrioli

DIRETORES DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

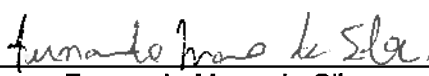


Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira



Carlos Gustavo Nogari Andrioli

**INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)**

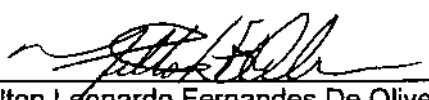


Fernando Mano da Silva

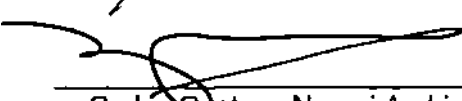


José Roberto Menezes de Oliveira

SANTO IVO ENERGÉTICA S.A.



Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira



Carlos Gustavo Nogari Andrioli

TANGARA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.573.381/0001-96
NIRE 3330032513-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 11 de 41

ANEXO II

**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA
TANGARÁ ENERGIA S.A.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C9C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/44

**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA
TANGARÁ ENERGIA S.A.**

(a) A Diretoria da **TANGARÁ ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, na cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.573.381/0001-96, e registrada na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o nº 3330032513-1, representada, nos termos do artigo 19 de seu Estatuto Social, pelos Srs. Diretores Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 10.341.661-6, expedida pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.000.747-70, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028 e Carlos Gustavo Nogari Andrioli, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 4738468-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 861.403.379-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, doravante denominada "Tangará" ou "Incorporadora"; e

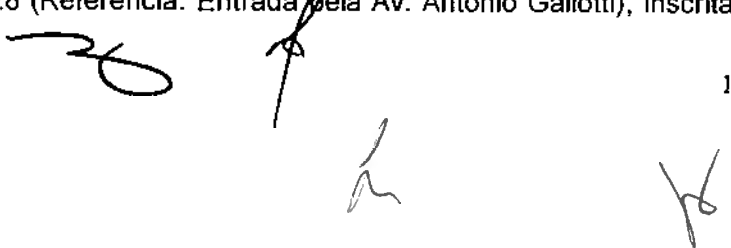
(b) A Diretoria da **SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 4º andar, salas 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.591.486/0001-54, e registrada na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.3.0032311-2 representada, nos termos do artigo 16 de seu Estatuto Social, pelos Srs. Diretores Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, e Carlos Gustavo Nogari Andrioli, acima qualificados, doravante denominada "São João" ou "Incorporada"; e

Na qualidade de administradores da TANGARÁ e SÃO JOÃO, considerando os motivos e fins constantes da "JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA TANGARÁ ENERGIA S.A." (doravante apenas "Justificação") firmada nesta data pelas Diretorias da Tangará e da São João,

E, ainda, como INTERVENIENTES-ANUENTES:

(a) **INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.748.867/0001-37, representado por seu administrador, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti), inscrita

1



**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA
TANGARÁ ENERGIA S.A.**

no CNPJ/ME sob o nº 07.885.392/0001-62, representado por seus procuradores Fernando Mano Da Silva, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 50759188, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 690.436.121-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028 e José Roberto Menezes De Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 12.231.360-4, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 056.517.967-54, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, doravante denominada "FIP";

(b) SANTO IVO ENERGÉTICA S.A, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.591.115/0001-72 e com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, representada pelos Srs. Diretores Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Carlos Gustavo Nogari Andrioli, já anteriormente qualificados, doravante denominada "Santo Ivo";

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA TANGARÁ ENERGIA S.A. (doravante apenas "Protocolo"), para estabelecer, de comum acordo, as condições da incorporação da São João pela Tangará, com observância dos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas posteriores alterações:

1. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE INCORPORADA

1.1. A avaliação do patrimônio líquido da sociedade Incorporada foi realizada pelos 3 (três) peritos abaixo indicados e qualificados:

(a) Erica Moraes da Costa Lisboa Ferreira, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o número 119.036/O e no CPF/ME sob o número 707.879.991-72, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028;

(b) Hamilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o número 1-SP-217225 e no CPF/ME sob o número 084.116.448-71, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices,

2

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA TANGARÁ ENERGIA S.A.

bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028; e

(c) Leonardo Matheus Assunção, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o número 095250/O-0 e no CPFME sob o número 072.486.297-82, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028.

1.2. Para fins da incorporação, o patrimônio líquido da sociedade Incorporada foi avaliado pelo critério do valor patrimonial contábil em 30 de setembro de 2021, data em que a São João levantou Balanço Especial de Incorporação (Anexo A).

1.3. Os peritos nomeados para avaliar o patrimônio líquido da sociedade Incorporada examinaram o Balanço Especial de Incorporação levantado pela São João em 30 de setembro de 2021 e verificaram a exatidão dos registros contábeis efetuados nos referidos balanços, a sua correspondência com os livros e documentos contábeis que lhes dão suporte e a conformidade com os princípios e normas de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, com observância da legislação que disciplina a matéria, especialmente das disposições da Lei nº 6.404/76, e de suas alterações, introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de setembro de 2007 ("Lei nº 11.638/07"), e pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 ("Lei nº 11.941/09"), bem como dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

1.4. Após realizarem as análises e verificações acima mencionadas, os peritos constataram que os valores do patrimônio líquido da São João em 30 de setembro de 2021, conforme registrados no Balanço Especial de Incorporação (Anexo A), refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da sociedade incorporada.



1.5. Tendo em vista a verificação e a apuração de que tratam os itens precedentes, os peritos estimam que os valores dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido da São João em 30 de setembro de 2021, avaliado pelo critério patrimonial contábil, seja de R\$ 870.091.516,80 (oitocentos e setenta milhões, noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

2. TRANSFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA PARA A INCORPORADORA

2.1. Em consequência da incorporação, todos os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade Incorporada serão transferidos para a Incorporadora, que a sucederá para todos os efeitos legais, nos termos descritos abaixo.



3



**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA
TANGARÁ ENERGIA S.A.**

2.2. Conforme item 2.1. acima e artigo 368 da Lei nº 10.406/2002, em consequência da incorporação, o mútuo existente entre a Incorporadora, na qualidade de credora, e a Incorporada, na qualidade de devedora, no valor de R\$ 55.393.195,91 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) será extinto na data da incorporação.

2.3. São os seguintes os principais itens de ativo e passivo a serem transferidos para a Tangará em consequência da incorporação:

I. Bens e direitos registrados no ativo da São João:

Ativo Circulante

Circulante

Caixa e equivalentes de caixa	26.000
Contas a receber	56.258
Despesas antecipadas	62
Dividendos a receber	18.447
Impostos a recuperar	4.205
Outros	
Total do ativo circulante	104.972

Não circulante

Adiantamento para futuro aumento de capital	250
Investimento	1.482.866
Total do ativo não circulante	1.483.116

Total do ativo **1.588.088**

II. Itens registrados no passivo da São João:

Passivo Circulante

Circulante

Contas a pagar	(12)
Empréstimos e financiamentos	(132.646)
Impostos e contribuições a recolher	(23)
Total do passivo circulante	(132.681)

Não circulante



4



**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA
TANGARÁ ENERGIA S.A.**

Empréstimos e financiamentos	<u>(585.315)</u>
Total do passivo não circulante	<u>(585.315)</u>

3. EXTINÇÃO DE DIREITOS DE SÓCIO EM CONSEQUÊNCIA DA INCORPORAÇÃO.

3.1. O capital social da São João é de R\$ 937.234.624,41 (novecentos e trinta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), dividido em 4.127.049.776 (quatro bilhões, cento e vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 4.012.317.793 (quatro bilhões, doze milhões, trezentos e dezessete mil e setecentos e noventa e três) ações ordinárias pertencentes ao FIP; e (ii) 114.731.983 (cento e quatorze milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e três) ações ordinárias pertencentes a Santo Ivo.

3.2. As ações da São João detidas pelo FIP e pela Santo Ivo serão extintas em consequência da incorporação.

3.3. Em virtude da mais valia sobre a aquisição dos ativos, o valor a ser acrescido ao Patrimônio Líquido da Tangará, através de aumento de capital, é de **R\$ 870.091.516,80** (oitocentos e setenta milhões, noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), resultante da diminuição do montante de R\$937.234.624,41 (novecentos e trinta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), a título de capital de capital da incorporada pelo valor de (ii) R\$ 67.143.107,61 (sessenta e sete milhões, cento e quarenta e três mil, cento e sete reais e sessenta e um centavos), referente ao seu prejuízo acumulado levantado pelo balanço de 30 de setembro de 2021.

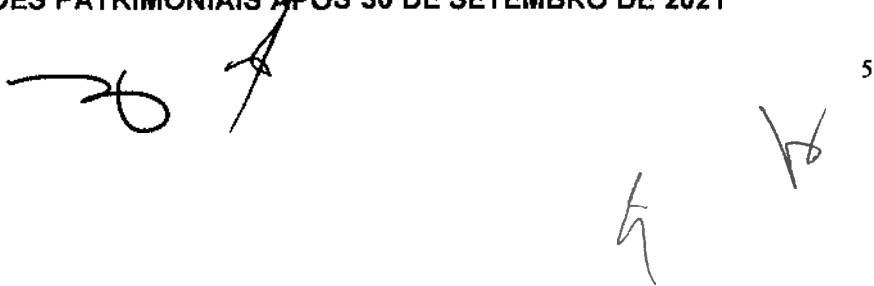
3.4. Serão registrados na Tangará, os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio da São João.

3.5. Em virtude da incorporação da São João pela Tangará, o FIP e Santo Ivo passarão a deter, respectivamente, 118.581.246.391 (cento e dezoito bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentas e noventa e uma) e 3.391.137.648 (três bilhões, trezentos e noventa e um milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da Incorporadora, sendo, aproximadamente: 97,2197307% pertencentes ao FIP e 2,78% pertencentes a Santo Ivo. Os demais acionistas minoritários da Tangará continuarão com a participação remanescente de 0,0000195%.

3.6. Os direitos de crédito existentes entre a Incorporadora e Incorporada se extinguirão em consequência da incorporação, nos termos do artigo 381 do Código Civil Brasileiro.

4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS APÓS 30 DE SETEMBRO DE 2021

5



PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA TANGARÁ ENERGIA S.A.

4.1. Serão registradas no patrimônio da Tangará as variações patrimoniais relativas aos bens, direitos e obrigações que atualmente compõem o patrimônio da São João, ocorridas entre 30 de setembro de 2021 e a data da incorporação.

5. ESTATUTO DA INCORPORADORA

5.1. O estatuto da Tangará, em seu artigo 5º, será alterado, tendo em vista que haverá aumento do seu capital social, no montante de **R\$ 870.091.516,80** (oitocentos e setenta milhões, noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), passando de R\$ 407.557.461,38 (quatrocentos e sete milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e um mil reais com trinta e oito centavos) para R\$ 1.277.648.978,18 (um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), com a emissão de 87.009.151.680 (oitenta e sete bilhões, nove milhões, cento e cinquenta e uma mil, seiscentas e oitenta) novas ações ordinárias, nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, fixado de acordo com o critério previsto no inciso II do §1º do art. 170 da Lei das S.A., com base no valor do patrimônio líquido da Companhia, com data-base 30 de setembro de 2021. O capital social passará a ser representado por 121.972.407.819 (cento e vinte e um bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentas e dezenove) ações, sendo 121.972.407.818 (cento e vinte e um bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias e 1 (uma) de ação preferencial classe "R", todas nominativas e sem valor nominal.

6. ATOS SOCIETÁRIOS

6.1. O presente Protocolo, acompanhado da Justificação, será submetido aos acionistas da Tangará e da São João, em Assembleias Gerais Extraordinárias. As deliberações que aprovarem a incorporação serão lavradas em atas para arquivamento no Registro do Comércio e publicação, inclusive para os efeitos dos artigos 227, § 3º da Lei das S.A..

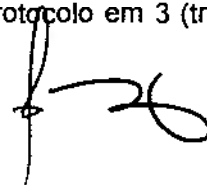
6.2. As partes comprometem-se a realizar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita implementação do estabelecido no presente Protocolo.

7. SUCESSÃO E RESPONSABILIDADE

7.1. A Tangará sucederá a sociedade incorporada em todos os seus direitos, deveres e obrigações, pelas quais responderá, nos termos da lei.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Protocolo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.



6



**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A. PELA
TANGARÁ ENERGIA S.A.**


DIRETORES DA TANGARÁ ENERGIA S.A.


Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira



Carlos Gustavo Nogari Andrioli

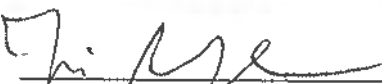
DIRETORES DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.


Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira


Carlos Gustavo Nogari Andrioli


**INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
(p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)**


Fernando Mano da Silva


José Roberto Menezes de Oliveira

SANTO IVO ENERGÉTICA S.A.


Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira


Carlos Gustavo Nogari Andrioli

**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.
PELA TANGARA ENERGIA S.A.**

**ANEXO A
BALANÇO ESPECIAL DE INCORPORAÇÃO DA
SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C9C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



São João Energética S.A.
 C.N.P.J Nº 09.591.486/001-54
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30.09.2021
 (EM MILHARES DE REAIS)

Ativo	30.09.2021	Passivo	30.09.2021
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	26.000	Contas a pagar	(12)
Contas a receber	56.258	Empréstimos e financiamentos	(132.646)
Despesas antecipadas	62	Impostos e contribuições a recolher	(23)
Dividendos a receber	18.447	Total do passivo circulante	(132.681)
Impostos a recuperar	4.205		
Outros		Não circulante	
Total do ativo circulante	104.972	Empréstimos e financiamentos	(585.315)
Não circulante		Total do passivo não circulante	(585.315)
Adiantamento para futuro aumento de capital	250		
Investimento	1.482.866	Patrimônio líquido	(937.235)
Total do ativo não circulante	1.483.116	Capital social	67.143
		Prejuízo acumulado	(870.092)
Total do ativo	1.588.088	Total do patrimônio líquido	(870.092)
		Total do passivo e do patrimônio líquido	(1.588.088)

Erica Costa
 Erica Moraes da Costa Lisboa Ferreira
 Contador
 CRC: RJ-119036-O

Margilton
 Margilton Ferreira da Silva
 Controller
 CRC: SP-217225/O

Carlos Gustavo Nogarí Andrioli
 Carlos Gustavo Nogarí Andrioli
 Diretor
 CPF: 861.403.379-68

Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira
 Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira
 Diretor
 CPF 071.000.747-70

São João Energética S.A.
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO PERÍODO FINDO EM 30.09.2021
(EM MILHARES DE REAIS)

	<u>30.09.2021</u>
Receitas/(despesas) operacionais	(17.378)
Gerais e administrativas	64.580
Resultado com equivalência patrimonial	47.202
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro e dos impostos	<u>47.202</u>
Resultado financeiro	1.909
Receitas financeiras	(75.862)
Despesas financeiras	(73.953)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	<u>(26.751)</u>
Imposto de renda e contribuição social	-
Corrente	-
Lucro (Prejuízo) do período	<u>(26.751)</u>

Erica Costa

Erica Moraes da Costa Lisboa Ferreira
 Contador
 CRC: RJ-119036-O

Handilign

Handilign Ferreira da Silva
 Controller
 CRC: ISP-217225-O

Carlos Gustavo Nogueira Andriotti
 Diretor
 CPF: 861.403.379-68

Nilson Leonardo Fernandes de Oliveira
 Diretor
 CPF: 071.000.747-70

TANGARA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.573.381/0001-96
NIRE 3330032513-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 22 de 41

ANEXO III

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DA SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C9C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 24/44

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

Os abaixo assinados, (i) **Erica de Moraes da Costa Lisboa Ferreira**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o número 119036/O-2 e no CPF sob o número 707879991-72, com endereço profissional na Av. Antônio Gallotti, SN, Edifício Pacific Tower, Bl. 2, 4º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; (ii) **Hamilton Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o número 1-SP-217225 e no CPF sob o número 084.116.448-71, com endereço profissional na Av. Antônio Gallotti, SN, Edifício Pacific Tower, Bl. 2, 4º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ; e (iii) **Leonardo Matheus de Assunção**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o número 095250/O e no CPF sob o número 072.486.297-82, com endereço profissional na Av. Antônio Gallotti, SN, Edifício Pacific Tower, Bl. 2, 4º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, peritos nomeados pelos acionistas da **Tangará Energia S.A. ("TANGAE" ou "INCORPORADORA")** e da sociedade **São João Energética S.A. ("SAJOAE" ou "INCORPORADA")** para avaliar o patrimônio líquido da sociedade **SAJOAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.591.486/0001-54, vêm apresentar o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, conforme a seguir exposto:

I – DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Os sócios-quotistas da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA**, em atos societários realizados nesta data, nomearam os peritos acima qualificados, que subscrevem o presente laudo, para avaliar os ativos, os passivos e o patrimônio líquido da **SAJOAE**, para fins de incorporação da **SAJOAE** pela **TANGAE**.

II – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Os sócios-quotistas da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** estabeleceram que, para fins de incorporação da **SAJOAE**, os ativos, passivos e patrimônio líquido da **INCORPORADA** serão avaliados pelo valor patrimonial contábil em 30 de setembro de 2021, data em que a **SAJOAE** levantou Balanço Especial de Incorporação (Anexo I).

III – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A perícia contábil foi realizada em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 10.406/02), que incluem os dispositivos introduzidos, alterados e revogados pela Lei 11.638, de 28 de setembro de 2007 ("Lei 11.638/07") e pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009 ("Lei nº 11.941/09"), além

dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

IV – DAS CONCLUSÕES DO LAUDO

(a) Após a análise dos registros contábeis efetuados nos referidos balanços, e sua correspondência com os livros e documentos contábeis, os peritos constataram que os valores dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da **São João Energética S.A.**, constante do Balanço Especial de Incorporação (Anexo I) é de **R\$1.588.087.179,10** (um bilhão, quinhentos e oitenta e oito milhões, oitenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos) e reflete adequadamente a situação patrimonial e financeira da sociedade **INCORPORADA** em 30 de setembro de 2021.

(b) Concluíram ainda que o valor a ser acrescido ao Patrimônio Líquido da **INCORPORADORA**, a título de Capital Social, totaliza **R\$870.091.516,80** (oitocentos e setenta milhões, noventa e mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo composto por **R\$937.234.624,41** (novecentos e trinta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seissentos e vinte quatro reais e quarenta e um centavos) de Capital Social e **R\$67.143.107,61** (sessenta e sete milhões, cento e quarenta e três mil, cento e sete reais e sessenta e um centavos) a título de prejuízo acumulado da **INCORPORADA**.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.



Erica de Moraes da Costa
Lisboa Ferreira



Hamilton Ferreira da Silva



Leonardo Mathews de
Assunção

Anexo I:
Balanço Especial de Incorporação 30 de setembro de 2021
SAJOAE – São João Energética S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C9C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



São João Energética S.A.
 C.N.P.J. Nº 09.591.486/0001-54
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30.09.2021
 (EM MILHARES DE REAIS)

Ativo	30.09.2021	Passivo	30.09.2021
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	26.000	Contas a pagar	(12)
Contas a receber	56.258	Empréstimos e financiamentos	(132.646)
Despesas antecipadas	62	Impostos e contribuições a recolher	(23)
Dividendos a receber	18.447	Total do passivo circulante	(132.681)
Impostos a recuperar	4.205		
Outros		Não circulante	
Total do ativo circulante	104.972	Empréstimos e financiamentos	(585.315)
Não circulante		Total do passivo não circulante	(585.315)
Adiantamento para futuro aumento de capital	250		
Investimento	1.482.866	Patrimônio líquido	
Total do ativo não circulante	1.483.116	Capital social	(937.235)
		Prejuízo acumulado	67.143
Total do ativo	1.588.088	Total do patrimônio líquido	(870.092)
		Total do passivo e do patrimônio líquido	(1.588.088)

Erica Costa

Erica Moraes da Costa Lisboa Ferreira
 Contador
 CRC: RJ-119036-O

[Assinatura]

Carlos Gustavo Nogari Andrioli
 Diretor
 CPF: 861.403.379-68

[Assinatura]

Haroldilton Ferreira da Silva
 Controller
 CRC: ISP-217225/O

[Assinatura]

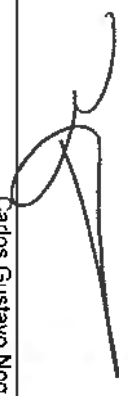
Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira
 Diretor
 CPF: 071.000.747-70

São João Energética S.A.
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO PERÍODO FINDO EM 30.09.2021
(EM MILHARES DE REAIS)

	<u>30.09.2021</u>
Receitas/(despesas) operacionais	(17.378)
Gerais e administrativas	64.580
Resultado com equivalência patrimonial	47.202
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro e dos impostos	<u>47.202</u>
Resultado financeiro	1.909
Receitas financeiras	(75.862)
Despesas financeiras	(73.953)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	<u>(26.751)</u>
Imposto de renda e contribuição social Corrente	-
Lucro (Prejuízo) do período	<u>(26.751)</u>

Erica Costa

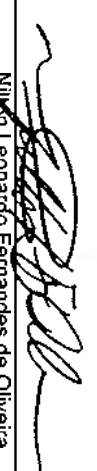
Erica Moraes da Costa Lisboa Ferreira
 Contador
 CRC: RJ-119036-O



Carlos Gustavo Nogari Andrioli
 Diretor
 CPF: 861.403.379-58

Hamilton Ferreira da Silva

Hamilton Ferreira da Silva
 Controller
 CRC: ISP-217225-O



Nilson Leonardo Fernandes de Oliveira
 Diretor
 CPF 071.000.747-70

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA

Relação dos bens, direitos e obrigações da **São João Energética S.A.**, a serem transferidos para **Tangará Energia S.A.** mediante a incorporada.

São João Energética S.A. CNPJ: 09.591.486/0001-54 Relação de Bens e Direitos para incorporação (Anexo do Laudo de Avaliação)	Matriz Estado: RJ Em 30/09/2021
Ativo Circulante	Saldo
Caixa e equivalentes de caixa	26.000
Contas a receber	56.258
Despesas antecipadas	61
Dividendos a receber	18.447
Impostos a recuperar	4.205
Total Ativo Circulante	104.971
Ativo Realizável a Longo Prazo	Saldo
Investimento	1.482.866
Adiantamento para futuro aumento de capital	250
Total	1.483.116
Total do Ativo	1.588.087

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C9C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



São João Energética S.A.	Matriz
CNPJ: 09.591.486/0001-54	Estado: RJ
Relação das Obrigações para Incorporação (Anexo do Laudo de Avaliação)	Em 30/09/2021
Passivo Circulante	Saldo
Contas a pagar	12
Empréstimos e financiamentos	132.646
Impostos e contribuições a recolher	22
Total Passivo Circulante	132.680
Passivo Não Circulante	Saldo
Empréstimos e financiamentos	585.315
Total Passivo Não Circulante	585.315
Patrimônio Líquido	Saldo
Capital Social	937.235
Prejuízo acumulado	(67.143)
Total do Patrimônio Líquido	870.092
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	1.588.087

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C9C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 30 de 41

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A **TANGARÁ ENERGIA S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028 (Referência: entrada pela Av. Antônio Gallotti), podendo manter, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. A Companhia tem filial no município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso, na Estrada da Casa de Força, s/n, UHE Guaporé, CEP 78.250-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.573.381/0002-77, e NIRE nº 5199900194, denominada **UHE Guaporé**.

Artigo 3º A Sociedade tem por objeto a geração e a comercialização, inclusive na modalidade varejista, de energia de qualquer origem e natureza. Poderá, para tanto, elaborar estudos de viabilidade e projetos; promover a construção, a operação, a manutenção de usinas de geração e, bem assim, a realização de quaisquer outros serviços afins ou complementares relacionados ao seu objeto social. A Sociedade poderá, ainda, participar de outras empresas, negócios e empreendimentos voltados à atividade energética, com prévia deliberação dos acionistas.

Artigo 4º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º . O capital social da sociedade é R\$ 1.277.648.978,18 (um bilhão, duzentos e setenta e sete milhões seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 31 de 41

dezoito centavos), parcialmente subscrito e integralizado, representado por 121.972.407.819 (cento e vinte e um bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentas e dezenove) ações, sendo 121.972.407.818 (cento e vinte e um bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias e 1 (uma) de ação preferencial classe "R", todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Sociedade.

Artigo 6º As ações preferenciais nominativa classe "R", inconversíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens:

- (i) recebimento de um dividendo anual fixo, não cumulativo, de 1% (um por cento) sobre o valor da sua respectiva participação no capital social; e
- (ii) prioridade, em caso de liquidação da sociedade, no recebimento do capital e no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar.

Parágrafo 1º O não pagamento dos dividendos previstos supra, por três exercícios consecutivos, conferirá às ações preferenciais o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do direito de voto não implicará a perda para essas ações de sua qualidade de preferenciais.

Parágrafo 2º O disposto no parágrafo 1º supra, vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da companhia, ou seja, a partir da entrada da UHE Guaporé em operação comercial em sua potência plena.

Artigo 7º Sem prejuízo dos direitos assegurados no Artigo 6º supra, as ações preferenciais classe "R" poderão ser objeto de resgate pela sociedade, nas condições previstas neste artigo:

Parágrafo 1º O resgate das ações preferenciais classe "R" será realizado por deliberação dos acionistas, nas condições previstas neste artigo, sendo condicionado à integralização total de tais ações e se dará tendo como referência a data do início da operação comercial da Usina, caracterizada pela operação comercial da última unidade geradora, acordada, para os efeitos do resgate, em 31 de março de 2003.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 32 de 41

Parágrafo 2º Observado o disposto no parágrafo 1º, supra, o resgate das ações preferenciais classe “R”:

- a) será iniciado a partir do 2º ano da data de início da operação comercial, acordada, para os efeitos de resgate, em 31/03/2003, devendo estar concluído em até 08 (oito) anos;
- b) a cada trimestre, a partir do 2º ano da data de início da operação comercial da Usina, em quantidade mínima correspondente a 1/32 (um trinta e dois avos) do total destas ações.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do resgate regulado nos parágrafos 1º e 2º supra, será facultado à sociedade realizar o resgate de parte ou da totalidade das ações preferenciais classe “R”, a qualquer tempo.

Parágrafo 4º Caso a sociedade resgate, anualmente, ações preferenciais classe “R” em percentual superior ao previsto nos resgates referidos no parágrafo 2º supra, poderá abater o excedente do percentual a ser resgatado nos anos subsequentes, a critério dos acionistas.

Parágrafo 5º O preço de resgate das ações preferenciais classe “R” será calculado com base no preço de integralização das mesmas, corrigido monetariamente pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGPM-FGV”), desde a data da respectiva integralização até a data do efetivo resgate, pro-rata temporis, acrescido de remuneração do capital de 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada igualmente pro-rata temporis.

Parágrafo 6º Caso o índice de correção previsto no parágrafo anterior deixe de ser oficialmente divulgado, ou na impossibilidade legal da respectiva utilização, adotar-se-á, para efeito do resgate, um índice que vier a substituí-lo e que reflita adequadamente a desvalorização da moeda nacional.

Parágrafo 7º Os lucros ou reservas da sociedade poderão ser utilizados no resgate das ações preferenciais classe “R”, sendo que tal resgate poderá efetivar-se com redução ou não do capital social.

Parágrafo 8º As demais condições e o modo de resgate, não expressamente previstos neste Estatuto, serão estabelecidos: a) por Acordo de Acionistas, b) pela Assembleia Geral, que deliberará por maioria simples de votos dos acionistas presentes, nas matérias de sua competência.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 33 de 41

Parágrafo 9º As ações preferenciais classe “R” resgatáveis de emissão da companhia perderão essa característica caso não sejam integralizadas nos prazos previstos no respectivo Boletim de Subscrição, acrescidos de 30 (trinta) dias contados da data prevista para a integralização.

Artigo 8º A Sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral e observadas as disposições legais e as do presente Estatuto:

- a) criar outras ações preferenciais e/ou aumentar o número de ações preferenciais de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações emitidas poderão ser resgatáveis ou não e ter ou não valor nominal, nos termos do art. 11, parágrafo 1º, da Lei n. 6.404/76;
- b) emitir debêntures, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos e valores mobiliários, inclusive Notas Promissórias, para distribuição pública ou privada, nas condições a serem fixadas pela Assembleia;
- c) deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação.

Parágrafo 1º Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 2º O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no Art. 171 da Lei n. 6.404/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembleia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 9º As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 34 de 41

Parágrafo 1º A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro Registro de Ações.

Parágrafo 2º Os títulos múltiplos ou certificados das ações serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Artigo 10 A Sociedade deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como a emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo.

Artigo 11 Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia geral, segundo os critérios de avaliação fixados na legislação societária.

Parágrafo Único Se a deliberação da Assembleia geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Sociedade pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e, levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia geral.

Artigo 12 A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização dos acionistas.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Competência

Artigo 13 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias relacionadas com o objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Instalação

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 35 de 41

Artigo 14 A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor. O Presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, o Secretário.

Parágrafo único. Independentemente das formalidades previstas em lei e neste estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Assembleia Geral Ordinária

Artigo 15 Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Assembleia Geral Ordinária, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei n.º 6.404/76.

Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 16 A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente. 1 (um) Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 2º Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º Os Diretores serão substituídos, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelos demais membros da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento permanente, e desde que o número de membros remanescentes seja menor do que o

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 36 de 41

mínimo previsto no caput deste artigo, a Assembleia Geral elegerá substituto, que exercerá o mandato até o término do prazo de gestão do diretor substituído.

Reuniões

Artigo 18 A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

Parágrafo 1º As reuniões serão convocadas através de aviso escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo haver a confirmação do recebimento.

Parágrafo 2º Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo 3º A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate, o Presidente terá, além do seu voto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Representação da Sociedade

Artigo 19 A representação ativa e passiva da companhia será exercida por 2 (dois) Diretores conjuntamente, por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo 1º A Companhia será, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

Parágrafo 2º A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) de seus membros ou constituir um procurador, para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 37 de 41

Artigo 20 A Diretoria poderá constituir procuradores da Sociedade, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo único As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

Competência

Artigo 21 Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à plena realização do seu objeto social.

Artigo 22 Ao Diretor Presidente compete, especificamente:

- (a) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- (b) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e
- (c) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos temporários ou permanente, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

Artigo 22-A. - Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais ou ausência temporária ou permanente, praticando todos os atos de competência do substituído.

Artigo 23 Os Diretores sem designação especial exercerão as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral e pelo Diretor Presidente.

Remuneração

Artigo 24 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 38 de 41

CAPITULO V: DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento

Artigo 25 A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em Lei.

Artigo 26 O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia geral ordinária após a sua instalação.

Artigo 27 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em media, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas da representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 28 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado o levantamento de demonstrações contábeis intermediárias, em qualquer data na forma da legislação vigente.

Artigo 29 O Relatório da Diretoria e as demonstrações contábeis, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 30 Do resultado do exercício, feitas as deduções para atender a prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, será atribuída à Diretoria uma participação no lucro nos termos do § 1º do Artigo 152, da Lei 6404/76.

Artigo 31 Do lucro líquido do exercício, após a dedução prevista no artigo anterior, a Diretoria apresentará proposta com a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que alcance 20% (vinte por cento) do Capital social;

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 39 de 41

- (ii) importância destinada ao Pagamento do Dividendo Fixo assegurado às ações preferenciais classe “R”, nos termos do Artigo 6º, inciso i, deste Estatuto;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6404/76, para pagamento de remuneração aos acionistas. No caso das demais ações preferenciais, a remuneração será 10% (dez por cento) maior do que a atribuída aos titulares de ações ordinárias; e
- (iv) Atendida a destinação prevista nos parágrafos anteriores, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

Dividendos Intermediários

Artigo 32 A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, §1º da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo 1º A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Artigo 34 Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos com base na legislação vigente.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 40 de 41

Artigo 35 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 36 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Câmara"), todas e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6404/76 e no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o regulamento da Câmara.

Parágrafo 1º A arbitragem ficará a cargo de tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do regulamento da Câmara, devendo a Parte requerente nomear um árbitro e a Parte requerida nomear outro árbitro, sendo que o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, será nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será permitida a instalação de arbitragem multilateral, ou seja, procedimento arbitral composto por mais de dois polos em litígio. Será permitida, contudo, a presença de mais de uma parte, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em cada polo.

Parágrafo 2º Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

Parágrafo 3º A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 4º As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes, delas não cabendo qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo 5º Ressalvadas as disposições em contrário que constem na decisão arbitral, cada Parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro por ela indicado, e os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro serão rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos polos do

TANGARA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.573.381/0001-96
NIRE 3330032513-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**

p. 41 de 41

procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados ao referido polo serão rateados em igualdade de condições entre tais partes.

Parágrafo 6º Em face do disposto nesta Cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (Caso este já tenha sido instaurado) e implementada por meio de requerimento do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela Parte requerida.

Parágrafo 7º As partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento.

Rio de Janeiro, RJ, 01 de outubro de 2021.


Isis Paula Cerinotti Malhaes
Secretária Designada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C9C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 43/44



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TANGARA ENERGIA S/A, NIRE 33.3.0032513-1, PROTOCOLO 00-2021/378592-7, ARQUIVADO EM 07/12/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004661822, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 057.414.927-97	ALBA GONCALVES DE OLIVEIRA VIEIRA

07 de dezembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/378592-7 Data do protocolo: 26/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/12/2021 SOB O NÚMERO 00004661822 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DEF2F6B9B12FE7F20F12B5A58C992CE3278466C76BD82D585D79AA490AC285

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

